



2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - PP Nº 003/2023 - SRP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ COM A EMPRESA S. MEDEIROS JÚNIOR COMBUSTÍVEIS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, com sede à Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.442/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Normando Nonato da Silva, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa **S. MEDEIROS JÚNIOR COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.095.624/0001-07, com sede na Avenida Jardim Paraíso, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí, Ceará, representado por seu Administrador o Sr. Sérgio Medeiros Júnior, inscrito no CPF/MF nº 020.████████-69, doravante denominada de CONTRATADA de acordo com o Pregão Presencial nº 003/2023 - SRP e Contrato nº 001/2025, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Item 27 - Dos Acréscimos ou Supressões do Instrumento Convocatório e na Cláusula Décima Quinta - Dos Acréscimos ou Supressões do Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Aditivo de Acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Tipo Comum contratado no Contrato nº 001/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2023 - SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – O quantitativo e valores acrescidos no referido termo contratual correspondem às especificações a seguir:

Gasolina tipo Comum	Quantidade (Litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratado	3.000	6,59	19.770,00
Acréscimo	750	6,59	4.942,50
Saldo hoje	39,19	6,59	258,26
Contratado após Acréscimo	789,19	6,59	5.200,76
Percentual Acrescido	25%	-	25%

3.2 – O acréscimo corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de litros de Gasolina tipo Comum contratado, totalizando em reais a quantia de R\$ 4.942,50 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), estando, portanto, o percentual de acréscimo aplicado ao presente aditivo compreendido dentro dos limites permitido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – Justifica-se o presente pelo fato do consumo com Gasolina tipo Comum ter sido superior à estimativa de consumo para o período, sendo, portanto, necessário acrescer o quantitativo de litros



ICAPUÍ
PODER LEGISLATIVO



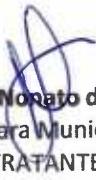
para garantir a locomoção do veículo, possibilitado assim a continuidade das atividades legislativas até o fim do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
- 5.2 - Promovam-se as publicações necessárias para que o ato produza todos os efeitos previstos em lei.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Icapuí - CE, 31 de março de 2025.


Normando Nonato da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí
CONTRATANTE


S. Medeiros Júnior Combustíveis Ltda
CNPJ N° 15.095.624/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alexandre Borges Soárez
Nome:
CPF n°: 994 [REDACTED] 44

Fudson Ferreira da Silva
Nome:
CPF n°: 046 [REDACTED] -25